



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1712/2000

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1585, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.**

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1585, de 04 de
novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ É desafetada da destinação prevista no Decreto nº 03, de 30 de janeiro de 1998, e
transformada em bem dominial a área de terras públicas situadas na Quadra “A” do
Loteamento Popular do Bairro Santin, com as seguintes características:

uma gleba de terras com 1.340,00 m² (um mil, trezentos e quarenta metros
quadrados) de superfície, pertencentes ao imóvel matriculado sob nº 3.665, no Ofício
do registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, confrontando:

NORTE: numa extensão de 54,00 (cinquenta e quatro metros) com a Rua 04 e de
20,00 (vinte metros) com área remanescente do imóvel da mesma matrícula;

SUL: Por 45,00m (quarenta e cinco metros) com terras de Albino Ziliotto;

SUDESTE: Por 36,40m (trinta e seis metros e quarenta centímetros) em linha oblíqua,
com terras pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul;

OESTE: Por 22,00m (vinte e dois metros), com terras de herdeiros Feltrin.

Art. 2º: - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº
1585/98.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de abril de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL